



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

LEI Nº281/2001

DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO
DE TURUÇU PARA O PERÍODO
DE 2002 A 2005.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município, para o período de 2002 a 2005, constituídos pelo anexo constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Art. 2º - Integra o anexo de metas prioritárias na presente Lei, de acordo com o § 1º do art. 165 da Constituição Federal, os programas relativos:

- a) as despesas de capital
- b) as delas decorrentes
- c) os de duração continuada

Art. 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art.4º - Deverá, em atendimento ao parágrafo único do art. 48 da LC 101-2000, as metas prioritárias a integrarem o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias a serem escolhidas com a participação da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

Art. 5º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2001.

Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Renato Luiz Zanol
Renato Luiz Zanol

Secretário Municipal de Administração e Planejamento